

LEI Nº 104/95

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS".-

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1.995, CONFORME AUTOGRAFO Nº 15/95:

Artigo 1º. - Fica concedido um aumento de vencimentos aos funcionários públicos municipais, ficando os mesmos de acordo com a TABELA a seguir:

ANEXO III  
ESCALA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

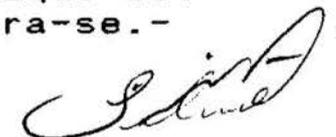
REFERÊNCIAS	VALOR EM (R\$)
01	128,00
02	155,00
03	174,00
04	200,00
05	231,00
06	254,00
07	305,00
08	351,00
09	404,00
10	465,00
11	552,00

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.996.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 dias do mês de dezembro de 1.995.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-



SILVIO ARRUDA  
Prefeito Municipal



ADEMIR BRAZ GONÇALVES  
Chefe da Seção de Ad/Finanças